



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

LEI Nº 1185/2024.

Súmula: FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE
JANEIRO DE 2025.

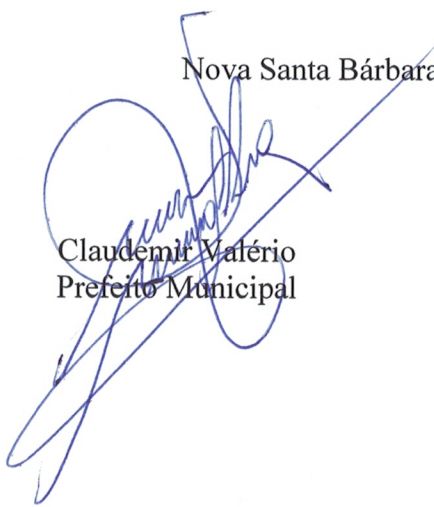
A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsidio do Prefeito Municipal para o período que inicia-se em 1º de Janeiro de 2025, em R\$- 19.310,15 (dezenove mil trezentos e dez reais e quinze centavos), com direito a atualização na mesma época dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica fixado o subsidio do Vice-Prefeito para o período que inicia-se em 1º de Janeiro de 2025, em R\$- 6.622,04(seis mil seiscentos e vinte dois reais e quatro centavos), com direito a atualização na mesma época dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de Abril de 2024.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

LEI Nº 1185/2024.

Súmula: FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsidio do Prefeito Municipal para o período que inicia-se em 1º de Janeiro de 2025, em R\$- 19.310,15 (dezenove mil trezentos e dez reais e quinze centavos), com direito a atualização na mesma época dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica fixado o subsidio do Vice-Prefeito para o período que inicia-se em 1º de Janeiro de 2025, em R\$- 6.622,04(seis mil seiscentos e vinte dois reais e quatro centavos), com direito a atualização na mesma época dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de Abril de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

DECRETO Nº27/2024

SÚMULA: Altera a redação do art. 6º, do Decreto nº 57/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 604 de 16 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 6º, do Decreto Municipal nº 57/2023, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A cobrança será feita mediante a entrega das guias de pagamento, referentes aos seguintes tributos e vencimentos: